



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental de Betânia		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental de Betânia, em Croatá, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01400695-2	PARECER: 0841/2004	APROVADO: 08.11.2004

I – RELATÓRIO

Cláudio Roberto Nobre, diretor da Escola de Ensino Fundamental de Betânia, em Croatá, CEP: 62.390.000, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Municipal nº 64/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, com base no inciso IV, do artigo 10.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental de Betânia, em Croatá, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0841/2004
SPU	Nº	01400695-2
APROVADO EM:		08.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC